



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1653/2025

Autoria: Poder Executivo

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024, PARA INCLUIR A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (eSB) COMO CATEGORIA PRÓPRIA DE EQUIPE NO ÂMBITO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23/10/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1ºA Lei Municipal nº 1.594/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – No Art. 4º, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

IV – Equipe de Saúde Bucal (eSB) Modalidade I – Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD).

II – O Art. 4º passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Para a distribuição dos valores transferidos para a eSB Modalidade I, serão destinados os seguintes percentuais:

I – Odontólogo: 60%

II – Auxiliar de Consultório Dentário (ACD): 40%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

III – O Anexo I da Lei Municipal nº 1.594/2024 passa a incluir a Equipe de Saúde Bucal (eSB), com valor fixado em R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme tabela da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 2º. Ficam ajustados todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.594/2024 que tratam de composição de equipe, distribuição de valores e nomenclatura, para reconhecer a Equipe de Saúde Bucal (eSB) como equipe autônoma, desvinculada da composição da eSF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Piancó, 24 de outubro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito